

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA JURÍDICA**

LEI Nº 3157/2000.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A
PERMUTAR ÁREA PARA
ACRESCER O PARQUE
MUNICIPAL RACHID
SALDANHA DERZI.**

CARLOS FURTADO FRÓES, Prefeito
Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a autorizar
a permuta entre o Município de Ponta Porã com a LOJA SIMBÓLICA
AQUIDABAN nº 04, o lote "T" de propriedade do Município de Ponta Porã,
localizado nos fundos do presídio feminino (Horto Florestal). Lote "V", de
propriedade da loja simbólica Aquidaban nº 04, localizados nos fundos da área
de propriedade da loja simbólica Aquidaban nº 04 (templo).

DESCRIÇÃO:

Lote T – medindo 33,00 X 110,00, com área de 3.630,m2, e tem as seguintes
confrontações:

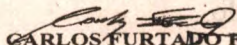
Ao Norte: com o presídio feminino e lote S;
Ao Sul: com área do Parque Municipal;
A Leste: com o Lote U, de propriedade da loja simbólica Aquidaban nº 04;
A Oeste: com área do Parque Municipal.

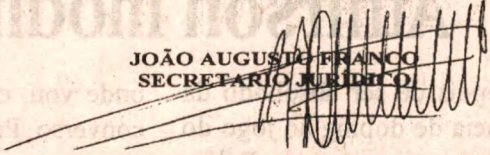
Lote V – medindo 20,00 X 60,00ms, cm área de 1.200,00m2, e tem as
seguintes confrontações:

Ao Norte: com os lotes Q e U, de propriedade da loja simbólica Aquidaban nº
04;
Ao Sul: com área do Parque Municipal;
Ao Leste: com o lote U, de propriedade da Loja Simbólica Aquidaban nº 04;
A Oeste: com área do Parque Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 13 de Junho de 2000.


CARLOS FURTADO FRÓES
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO AUGUSTO FRANCO
SECRETÁRIO JURÍDICO